



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7612/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus-Covid-19, e dá outras providências.

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia decorrente do Coronavírus- COVID-19,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no Paço Municipal, em conjunto com representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, em data de 06 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º O Artigo 4º do Decreto nº 7608/2021, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 4º. Fica suspenso, durante o período da zero hora do dia 04 de março de 2021, às cinco horas do dia 10 de março de 2021, o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o município de Mandaguçu.

Art. 2º Nos §§ 1º e 5º do Art. 4º do Decreto 7608/2021, de 03 de março de 2021, ficam acrescidos os dias 08 e 09 (segunda-feira e terça-feira) de março de 2021.

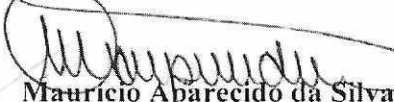
Art. 3º Fica acrescido ao artigo 4º do Decreto nº 7608/2021, de 03 de março de 2021, o §7º, com a seguinte redação:

§7º Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento, não se levando em consideração o seu CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probatórios.

Art. 4º Permanecem em vigor todas as disposições do Decreto nº 7608/2021 de 03 de março de 2021, naquilo que não foi expressamente alterado neste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 06 de março de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Edição
de 07, 03 2021
Secretário

P. 10